

Portaria nº 117, de 1º de junho de 2021.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Ednilson Santos Leal e Heloisa Gomes de Castro Leal”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021015632,

RESOLVE:

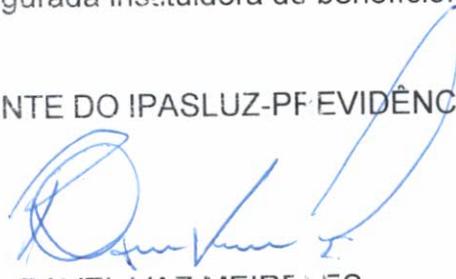
I - Conceder pensão vitalícia por morte em favor de EDNILSON SANTOS LEAL, inscrito no CPF 798.186.841-68, na condição de esposo e temporária em favor da filha Heloisa Gomes de Castro Leal, CPF 047.793.741-11, (DN 11.01.2004), dependentes da ex- servidora do Município de Luziânia, ELISANGELA GOMES DE CASTRO LEAL, servidora do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 99000217, falecida em 07.04.2021

II - O valor anual da pensão foi fixado em de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais), e a renda mensal em R\$ 1.627,50 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor da última remuneração da segurada instituidora do benefício na data do óbito, sendo, vencimento de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) e quinquênio de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor da renda mensal será rateada entre o cônjuge e a filha menor de 21 (vinte e um) anos de idade, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada um, excluindo-se do rol de dependentes a filha, HELOISA GOMES DE CASTRO LEAL, a partir de 11.01.2025, quando a beneficiária completará 21 (vinte e um) anos de idade, com fundamento nos arts. 29, II, §2º, 31, “I”, “a”, 32, II e 55, da Lei Municipal 3.598/2013, e art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

III - A beneficiária terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.04.2021, data do óbito da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente